

## SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA – SEAP/PR

### EDITAL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO À INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CIPAR POR INCUBADORAS UNIVERSITÁRIAS DO PRONINC – 2008

#### 1. *Objetivo*

Este edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro para processos de incubação dos Centros Integrados da Pesca Artesanal (CIPAR) e, quando pertinente, de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) na cadeia produtiva do turismo relacionados à pesca artesanal, nas áreas onde se localizam os CIPAR. Os CIPAR são Empreendimentos Econômicos Solidários apoiados pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR. Cada CIPAR conjuga investimentos em infra-estruturas da cadeia produtiva do pescado, formação e qualificação profissional, gestão dos recursos pesqueiros, dentre outros (ANEXO I), voltados para a organização do trabalho com foco na autogestão.

- 1.1. O referido Edital está baseado nos trabalhos já desenvolvidos pelo Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares – PRONINC, bem como na necessidade de estreitar a parceria entre a SEAP/PR e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para o desenvolvimento de ações cujos objetos são comuns às duas instituições. O PRONINC possui um Comitê Gestor composto por diversas instituições: SENAES/MTE; FINEP/MCT; MDS; SESU/MEC; MINC; MTUR; SEAP/PR; MJ; MS; FBB; BB; COEP; FORPROEX; REDE UNITRABALHO; REDE DE ITCPS. O Edital propõe diversos objetivos que corroboram com as iniciativas do PRONINC, tais como: a) assessorar de forma continuada e multidisciplinar os EES, atendendo suas especificidades, promovendo a interação de conhecimento e práticas, valorizando a cultura local para sua sustentabilidade; b) incentivar a articulação de políticas públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento dos EES, em especial no que se refere à construção de estratégias de comercialização dos produtos, ao estabelecimento de processos continuados de formação e qualificação profissional e a conservação e gestão dos recursos; c) contribuir com a melhoria da renda, a segurança alimentar a geração e manutenção do trabalho dentro dos princípios da economia solidária; d) promover a integração com as políticas territoriais da SEAP/PR.

#### 2. *Objetivos Específicos*

- 2.1. Incubar o CIPAR, assessorando de forma continuada e multidisciplinar, atendendo suas especificidades, promovendo a interação de conhecimento e práticas e valorizando a cultura pesqueira local, para sua sustentabilidade;
- 2.2. Incubar, quando pertinente, EES (na área de abrangência do CIPAR) na cadeia produtiva do turismo, que possuam interface com a pesca artesanal de forma direta, o mesmo ocorrendo nos casos em que a pesca artesanal agrega valor ao destino turístico ou nas regiões em que a pesca é insumo na produção turística local, ou indireta, como por exemplo quando o turismo representa alternativa de inclusão sócio-produtiva para os pescadores e/ou familiares.

- 2.3. Incentivar a articulação de Políticas Públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento do CIPAR, em especial no que se refere à construção de estratégias de comercialização dos produtos pesqueiros, ao estabelecimento de processos continuados de formação e qualificação profissional e conservação e gestão de recursos pesqueiros;
- 2.4. Promover a Geração de Trabalho e Renda nas comunidades pesqueiras, dentro dos princípios da Economia Solidária, como incentivo para transformações mais amplas;
- 2.5. Garantir a integração com as políticas territoriais da SEAP/PR (e do MTur quando pertinente), e articular demandas (como as capacitações), desde que não impacte nos custos previstos no Edital.

### **3. Resultados Esperados**

- 3.1. Constituição ou re-estruturação de associações, cooperativas e outros Empreendimentos de Economia Solidária de pescadores artesanais e EES ligados ao turismo e relacionados à pesca artesanal, quando pertinente;
- 3.2. Desenvolvimento de um plano participativo estratégico e de negócios, para viabilizar a sustentabilidade do CIPAR e dos demais grupos incubados;
- 3.3. Construção de referencial conceitual e metodológico acerca de processos de incubação de EES da pesca artesanal;
- 3.4. Produção de Relatórios Técnicos semestrais sobre as atividades desenvolvidas durante a vigência do projeto;
- 3.5. Produção de um evento anual (meio-termo) para a integração e avaliação do projeto de incubação do CIPAR;
- 3.6. Produção de publicações sobre o trabalho desenvolvido no CIPAR;
- 3.7. Criação de alternativas de inclusão sócio-produtiva na cadeia produtiva do turismo, quando pertinente, por meio do apoio a EES que têm interface com as atividades envolvidas no CIPAR;
- 3.8. Articulação entre as ações de fomento à incubação de empreendimentos econômicos solidários da cadeia produtiva do turismo com a do pescado no âmbito do PRONINC.

### **4. Elegibilidade das instituições participantes**

- 4.1. **Instituição Proponente/Conveniente:** Universidades e outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias, Confessionais, Centros Federais de Educação Profissional e Tecnológica (CEFET) e Escolas Agrotécnicas, com incubadoras de EES já instaladas. As Instituições de Ensino proponentes poderão ser representadas por Fundações de Apoio, ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.
- 4.2. **Instituição Executora:** Universidades e outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias, Confessionais, CEFET e Escolas Agrotécnicas, com incubadoras de EES já instaladas.

## 5. Cronograma

Divulgação do Edital e início do recebimento das propostas	27/10/2008
Data limite para postagem das propostas (por meio eletrônico e para as cópias impressas)	26/11/2008
Análise e julgamento das propostas	até 04/12/2008
Prazo para recurso	05 a 14/12/2008
Resultado final da classificação	17/12/2008

## 6. Apresentação das propostas

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo de Formulário de Apresentação de Propostas, e respectivo Manual de Preenchimento, disponível nos endereços eletrônicos:

[www.presidencia.gov.br/seap](http://www.presidencia.gov.br/seap)

[www.mte.gov.br/ecosolidaria/prog\\_incubadoras\\_proninc.asp](http://www.mte.gov.br/ecosolidaria/prog_incubadoras_proninc.asp)

[www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

- 6.2. As propostas deverão ser encaminhadas na versão eletrônica para [proninc.senaes@mte.gov.br](mailto:proninc.senaes@mte.gov.br) e via SEDEX, em 2 cópias impressas para o endereço abaixo:

**EDITAL SEAP-PR/MTur/PRONINC nº 07/2008**

**Ministério do Trabalho e Emprego**

**Secretaria Nacional de Economia Solidária**

**Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares – PRONINC**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 3º andar, sala 331**

**CEP: 70.059-900 – Brasília – DF**

- 6.3. As propostas deverão ser enviadas a partir das 08:00 do dia 27/10/2008, com data limite de envio até 18:00 do dia 26/11/2008, conforme o item 5 deste Edital.
- 6.4. Os prazos para as etapas posteriores à divulgação da recomendação da Comissão de Avaliação serão oportunamente divulgados pelo Comitê Gestor do PRONINC.

## 7. Características das propostas

- 7.1. Cada proposta deve contemplar a área de abrangência (Anexo 1) de apenas um CIPAR em processo de implantação, são eles: Iguape/SP, Pirapora/MG, Xique-Xique/BA, Piaçabuçu/AL, São José da Coroa Grande/PE, Areia Branca/RN, Beberibe/CE, Barroquinha/CE, Barreirinhas/MA, Santarém/PA, Soure/PA, Barcelos/AM e Parintins/AM;
- 7.2. Cada Instituição Executora somente poderá apresentar e participar de uma proposta;
- 7.3. Descrever detalhadamente a metodologia de incubação a ser adotada;
- 7.4. Apresentar o planejamento detalhado das ações e atividades de incubação do CIPAR e

grupos associados à pesca artesanal, para o primeiro e segundo ano de execução do projeto;

- 7.5. Descrever a(s) metodologia(s) a serem adotada(s) para o monitoramento e a avaliação do CIPAR em incubação;
- 7.6. Garantir recursos de, no mínimo, equipe técnica (docentes, discentes e/ou técnicos) e espaço físico para as ações da incubadora. Na constituição da equipe, no mínimo 70% das pessoas da equipe executora devem ser docentes, discentes e/ou técnicos que pertençam aos quadros da Instituição Executora;
- 7.7. O Coordenador do projeto deve ser, obrigatoriamente, do quadro da Instituição Executora e dedicar no mínimo vinte horas (20h) semanais aos trabalhos da incubadora;
- 7.8. A equipe executora deve compreender, preferencialmente, docentes, discentes e/ou técnicos nas áreas jurídica, de administração e finanças, tecnológica, social e outras relacionadas às demandas dos grupos incubados, preferencialmente com experiência na condução de trabalhos junto a comunidades de pescadores artesanais, além de ter experiência acerca dos seguintes aspectos: economia solidária, incubação de EES, desenvolvimento local, cadeias produtivas e mercado relacionadas aos EES incubados;
- 7.9. Descrever detalhadamente como se dará o acompanhamento regular e cotidiano ao CIPAR e demais grupos incubados;
- 7.10. Quando for o caso, a proposta deverá especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;
- 7.11. Comprovar a concordância dos dirigentes das instituições participantes em relação à proposta;
- 7.12. A equipe executora deve descrever sua experiência de trabalho em Economia Solidária, incluindo os trabalhos realizados na região (proximidade geográfica) onde está localizado o CIPAR;
- 7.13. Apresentar resultados alcançados em outros processos de incubação já em desenvolvimento pela Incubadora;
- 7.14. Descrever a articulação já estabelecida pela Incubadora com entidades de Economia Solidária;
- 7.15. Detalhar e garantir a qualificação, competência e adequação da equipe executora para a execução da proposta;
- 7.16. As Incubadoras, em colaboração com as Comissões Gestoras Estaduais (CGEs) do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), devem garantir a inclusão dos empreendimentos incubados no referido sistema.

## **8. Recursos financeiros a serem concedidos**

- 8.1. Serão comprometidos recursos não reembolsáveis, originários da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR, e do Ministério do Turismo – MTur para desembolso no exercício de 2008, 2009 e 2010, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dessas Instituições.

8.2. O valor máximo a ser solicitado em cada proposta deve ser de até **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) – **neste valor não está computada a contrapartida.**

### 9. Despesas apoiáveis

Serão apoiadas despesas correntes e de capital, compreendendo:

**Despesas correntes:** passagens e despesas com locomoção, material de consumo, serviço de terceiros (pessoa física ou jurídica), diárias e bolsas.

**Despesas de capital:** equipamentos e material permanente. Estes recursos devem se restringir a até 10% do total da proposta.

### 10. Contrapartida (Instituição Proponente)

De acordo com o Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2008 (Lei nº 11.514 de 13/08/07), será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos e máximos:

<b>Para instituições municipais:</b>	
Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3% e 5%
Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e na Região Centro-Oeste	5% e 10%
Demais Municípios	10% e 40%
<b>Para instituições estaduais:</b>	
Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste	10% e 20%
Demais Estados	20% e 40%

### 11. Outros aportes de recursos (Instituição Executora)

A Instituição Executora poderá aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

### 12. Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correm à conta dos recursos orçamentários desta Secretaria e estão assim previstos no Programa: 1342 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca, Ações: 10B5 – Apoio e Implementação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira e 6948 – Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira; Programa: 1343 – Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura, Ação 8090 – Apoio às Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola; e Programa: 1344 – Gestão da Política Aquícola e Pesqueira, Ação 6112 - Fomento a Atividades Pesqueiras e Aquícolas sob Formas

Associativas; bem como do Ministério do Turismo, previstos na Funcional Programática n.º 23.695.1166.2B39.0001 – Fomento a Projetos de Desenvolvimento Local e Inclusão Social. Tem-se, então, um total de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) a serem financiados nos anos de 2008, 2009 e 2010.

### **13. Prazo de execução dos projetos**

O prazo de execução física e financeira dos projetos deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**.

### **14. Admissão, análise e julgamento das propostas**

- 14.1. Análise preliminar das propostas apresentadas, por um Comitê de Avaliação composto por representantes das instituições do Comitê Gestor do PRONINC, enquadrando-as ou não nas exigências estabelecidas pelo presente Edital, de acordo com os critérios descritos no item 15;
- 14.2. Avaliação de mérito das propostas, pelo respectivo Comitê de Avaliação que poderá apresentar recomendações para a reformulação das propostas;
- 14.3. Recomendação das propostas meritórias pelo Comitê de Avaliação às instituições financiadoras;
- 14.4. Divulgação da recomendação do Comitê de Avaliação às incubadoras;
- 14.5. Reapresentação, pelas incubadoras, das propostas recomendadas ao Comitê de Avaliação, incorporando eventuais recomendações solicitadas;
- 14.6. Cada instituição financiadora será responsável pelos procedimentos operacionais e decisórios específicos, pela avaliação final das propostas e, em caso de aprovação, pela contratação, acompanhamento e avaliação de prestação de contas técnica e financeira;
- 14.7. O monitoramento e a avaliação dos resultados dos projetos também poderão contar com ações a serem definidas no âmbito do Comitê Gestor do PRONINC, sempre incluindo a participação de representantes da SEAP/PR e do MTur.

### **15. Avaliação de mérito**

A avaliação de mérito das propostas será realizada por um Comitê de Avaliação composto por representantes das instituições do Comitê Gestor do PRONINC, levando em consideração tanto aspectos técnicos, quanto orçamentários da proposta.

Os critérios de avaliação abaixo serão utilizados para a análise comparativa das propostas:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
<b>Quanto ao conteúdo da proposta</b> (aderência aos objetivos e resultados esperados especificados nos itens 2 e 3 do Edital)		
Caracterização da proposta quanto ao processo de incubação e assessoramento continuado multidisciplinar, que atenda as especificidades do CIPAR, promovendo a interação de conhecimento e práticas e valorizando a cultura pesqueira local, para a sustentabilidade do CIPAR	1 a 5	<b>1</b>
Caracterização da proposta quanto à incubação de EES (na área de abrangência do CIPAR) na cadeia produtiva do turismo, que possuam interface com a pesca artesanal, o mesmo ocorrendo nos casos em que a pesca artesanal agrega valor ao destino turístico ou nas regiões em que a pesca é insumo na produção turística local	1 a 5	

Caracterização da proposta quanto à articulação de Políticas Públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento do CIPAR	1 a 5	
Caracterização da proposta quanto à integração com a política territorial da SEAP/PR (e do MTur, quando pertinente) e à articulação de demandas do território	1 a 5	
Caracterização da proposta quanto à constituição ou re-estruturação de associações, cooperativas e outros Empreendimentos de Economia Solidária de pescadores artesanais (e EES ligados ao turismo e relacionados à pesca artesanal, quando pertinente)	1 a 5	
Caracterização da proposta quanto ao desenvolvimento de um plano participativo estratégico e de negócios, para viabilizar a sustentabilidade do CIPAR e dos demais grupos incubados	1 a 5	
Caracterização das alternativas de inclusão sócio-produtiva na cadeia produtiva do pescado (e do turismo, quando pertinente), por meio do apoio a EES que têm interface com as atividades envolvidas no CIPAR	1 a 5	
Caracterização da articulação entre as ações de fomento à incubação de empreendimentos econômicos solidários da cadeia produtiva do pescado (e do turismo, quando pertinente) no âmbito do PRONINC	1 a 5	
<b>Quanto à adequação do orçamento e da proposta</b>		
Adequação do orçamento aos objetivos e resultados esperados	1 a 5	<b>4</b>
Adequação da proposta quanto ao acompanhamento regular e cotidiano ao CIPAR	1 a 5	
<b>Quanto à qualificação, articulação e resultados já alcançados</b>		
Resultados alcançados nos outros processos de incubação já em desenvolvimento pela Incubadora	1 a 5	<b>2</b>
Experiência da Incubadora com trabalhos relacionados à pesca artesanal	1 a 5	
Experiência da Incubadora em trabalhos na região do CIPAR	1 a 5	
Qualificação, competência e adequação da equipe executora para a execução da proposta	1 a 5	

### **16. Recursos administrativos**

Existindo intenção de interpor recurso, o proponente deverá manifestá-la ao concedente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da recomendação final de que trata este Edital.

### **17. Impugnação do Edital**

O presente Edital poderá ser impugnado até o 5º dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas.

### **18. Revogação ou anulação do edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das instituições financiadoras, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **19. Permissões e autorizações especiais**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do evento.

### **20. Monitoramento e Avaliação dos Projetos**

- 20.1. Os projetos apoiados deverão fornecer, com tempestividade, os dados e as informações solicitadas, oportunamente, para efeito de monitoramento e avaliação do PRONINC e das instituições financiadoras.
- 20.2. OS dados cadastrais dos EES e dos indivíduos que os integram deverão ser incluídos no Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária – SIES.
- 20.3. O conveniente deverá apresentar ao Comitê Gestor do PRONINC, **semestralmente**, Relatório Técnico consubstanciado sobre as atividades desenvolvidas.
- 20.4. As instituições poderão receber visitas de fiscalização de técnicos das instituições financiadoras, com vistas a acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios.
- 20.5. O processo de avaliação e monitoramento dos projetos seguirá o modelo operado pelo PRONINC e será disponibilizado às entidades convenientes, em momento anterior à celebração dos convênios.

### **21. Disposições gerais**

- 21.1. As recomendações da Comissão de Avaliação não implicam em aprovação formal das propostas, bem como direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.2. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com as instituições financiadoras deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ao endereço: [cipar@seap.gov.br](mailto:cipar@seap.gov.br).
- 21.3. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada às instituições financiadoras, pelo responsável pelo convênio, no prazo de vigência e de acordo com o estabelecido no mesmo.
- 21.4. O Comitê Gestor do PRONINC e as instituições financiadoras reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **22. Considerações finais**

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através dos telefones (61) 3218-3871 (Elisa ou Ana Maira), (61) 3218-3876 (Ana Luiza) ou (61) 3218-3725 (Daniela) ou, também, mensagem eletrônica para [cipar@seap.gov.br](mailto:cipar@seap.gov.br) ou [proninc.senaes@mte.gov.br](mailto:proninc.senaes@mte.gov.br).

Brasília, 27 de outubro de 2008

## ANEXO I

### CIPAR – CENTROS INTEGRADOS DA PESCA ARTESANAL

#### INTRODUÇÃO

O Brasil possui cerca de 8,5 mil km de litoral e ainda possui uma Zona Econômica Exclusiva para a pesca que se estende até 200 milhas da costa, além de todo espaço de águas continentais. As tendências das capturas nas águas brasileiras seguem um padrão mundial, cujos estudos mostram que 50% dos estoques pesqueiros encontra-se em seus limites máximos sustentáveis, 18% dos recursos estão sobreexplotados e 10% estão em colapso ou em processo de recuperação. Essa situação tem levado a crise do mercado, problemas de abastecimento para os compradores de pescado, redução dos preços pagos aos pescadores, capacidade ociosa das plantas de processamento do pescado, culminando com os preços altos praticados ao consumidor. Certamente o setor mais afetado por esta crise é a pesca artesanal, o que corrobora para o aumento da pobreza no Brasil, embora a pesca industrial também sofra sérios prejuízos e encontra dificuldades para impulsionar o desenvolvimento da atividade. O setor público também é afetado pela crise da atividade pesqueira, gerando maiores investimentos e gastos em gerenciamento e fiscalização das pescarias.

A pesca artesanal é responsável por cerca de 50% da produção de recursos pesqueiros estuarinos e marinhos desembarcados no Brasil. Essa pesca não é homogênea e uma definição acurada de seu significado tem que levar em conta a diversidade regional. Essas diferenças advêm não somente dos habitats, ecossistemas e espécies de pescado, mas também do modo de vida desses pescadores. As tecnologias empregadas podem abarcar todo o processo produtivo, desde a captura, o beneficiamento até comercialização. Estima-se que a pesca artesanal praticada ao longo da zona costeira, estuários e águas interiores brasileiras, envolva cerca de dois milhões de pessoas. No Registro Geral de Pesca, coordenado pela SEAP/PR, estão registrados mais de 600 mil pescadores profissionais artesanais.

No exercício de sua atividade, os pescadores artesanais se deparam com inúmeras dificuldades, em função da precariedade do trabalho, da falta de acesso aos meios de produção e da dependência resultante das formas predominantes de comercialização do pescado. A comercialização, a melhoria da qualidade do pescado a ser comercializado e os processos de intermediação continuam sendo o ponto mais crítico para o aumento de renda dos pescadores. Somam-se a estes aspectos outros fatores sociais, como a dificuldade de conciliar o “tempo de trabalho” com o “tempo de estudo”, que gera um alto índice de analfabetismo na categoria, e fatores ambientais, como a situação freqüente de degradação dos ambientes aquáticos que servem de suporte à atividade, com conseqüente redução da produtividade do trabalho e da renda dos pescadores e pescadoras artesanais.

Frente aos problemas apresentados acima, a SEAP/PR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Pesca, vêm implementando um conjunto de ações, buscando atuar sobre os diferentes “gargalos” que dificultam o desenvolvimento sustentável da pesca, estejam eles relacionados com a deficiência e inadequação da infra-estrutura da cadeia produtiva, com a necessidade de alfabetização, elevação de escolaridade e capacitação profissional dos trabalhadores da pesca, em especial dos pescadores artesanais, e ao ordenamento da pesca e promoção da gestão compartilhada dos recursos pesqueiros.

A experiência na implementação destas políticas públicas para o setor pesqueiro têm demonstrado a necessidade de combinar territorialmente os diferentes focos de atuação, para alcance de resultados mais efetivos na redução das desigualdades e promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades pesqueiras.

Dessa forma, a implantação dos CIPAR propõe a integração e convergência das políticas públicas na área da pesca artesanal da SEAP/PR e outras instituições e entidades, tendo como foco de atuação localidades que tenham capilaridade micro-regional, onde a pesca artesanal ainda guarda importância cultural, social e econômica.

Historicamente, os investimentos em infra-estruturas da cadeia produtiva da pesca foram realizados sem a preocupação adequada com os mecanismos para gestão dos recursos pesqueiros, o que incentivou a sobrepesca, a degradação dos estoques de pescado e conseqüente redução de produtividade na atividade. Por outro lado, raramente se observou, até então, uma ênfase maior no envolvimento das comunidades pesqueiras na definição dos investimentos necessários e na capacitação dos pescadores e seus representantes para realizarem a autogestão dos empreendimentos da cadeia produtiva da pesca, fato pelo qual, muitas vezes, as infra-estruturas públicas alocadas nestas comunidades encontram-se inativas ou com dificuldades de operação.

## **OBJETIVO**

Os CIPAR buscarão promover o desenvolvimento sustentável das comunidades pesqueiras através da convergência das políticas públicas para pesca artesanal, conjugando investimentos em infra-estruturas de produção (fábricas de gelo, unidades de beneficiamento, equipamentos de transporte, etc) com ações de formação e capacitação dos pescadores artesanais, inclusão digital, projetos de apoio à autogestão dos empreendimentos da pesca e à gestão compartilhada dos recursos pesqueiros.

## **O CIPAR**

Os CIPAR constituem-se de unidades produtivas integradas, ou articuladas regionalmente, voltadas ao trabalhador da pesca, com espaços físicos capazes de criar e oferecer condições aos pescadores e pescadoras artesanais para:

- 1) Organização social e desenvolvimento do trabalho e da cadeia produtiva;
- 2) Envolvimento do processo de ensino inicial e continuado formal, técnico profissionalizante e inclusão digital.

Além das infra-estruturas da cadeia produtiva e dos espaços físicos, nas áreas de CIPAR deverão ser desenvolvidos projetos e ações de apoio à autogestão de empreendimentos e mecanismos de apoio ao ordenamento pesqueiro local e à gestão compartilhada dos recursos pesqueiros.

O processo de implementação do CIPAR deverá envolver a comunidade pesqueira desde o início e permitir sua participação na construção do projeto, definindo as principais carências de investimentos e as estratégias de inserção na cadeia produtiva. Os temas principais do diagnóstico estão relacionados com a caracterização da atividade pesqueira, da cadeia produtiva e do grau de organização social das entidades representativas da pesca artesanal.

De forma geral, o projeto permite o desenvolvimento de ações integradas e convergentes visando o desenvolvimento das comunidades pesqueiras artesanais, incluindo os trabalhadores da pesca na economia de mercado, de forma a corrigir as assimetrias sociais e econômicas que contingenciam este segmento, por meio de um processo inclusivo e abrangente, não somente dos pescadores e pescadoras, mas também de seus familiares, em prol da profissionalização do trabalho artesanal, produzindo efeitos positivos para o desenvolvimento humano das comunidades atendidas. A realização da atividade produtiva em torno dos CIPAR trará certamente avanços positivos na organização política da categoria, tendo em vista o nucleamento das ações em torno do trabalho produtivo e o fortalecimento do processo de educação, capacitação e qualificação.

## ABRANGÊNCIA

As premissas básicas definição das áreas prioritárias e implantação do CIPAR são:

- ✓ Integração e convergência das políticas públicas na área da pesca artesanal da SEAP/PR e outras instituições e entidades, em localidades que tenham capilaridade micro-regional, onde a pesca artesanal ainda guarda importância cultural, social e econômica;
- ✓ Aproveitamento das estruturas implantadas pela SEAP/PR ou outras instituições para o desenvolvimento da pesca artesanal;
- ✓ Integração com as Políticas Nacionais de Educação Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos, Qualificação Profissional; Inclusão Digital; Habitação e Saneamento Básico; Saúde Pública; Assistência Técnica e Extensão Rural; Territórios da Cidadania, Unidades de Conservação, Agenda Social dos Povos e Comunidades Tradicionais e outras que possam estar sendo focadas, de forma adensada, a fim de atender este segmento excluído.
- ✓ Cooperação interministerial para a execução das Políticas Públicas para a Pesca Artesanal.

No final de 2007, a SEAP/PR indicou como ação prioritária a implementação dos CIPAR nos territórios prioritários da Agenda dos Povos e Comunidades Tradicionais, sendo então construído o acordo de que os recursos de investimento e custeio para a implementação de pelo menos 11 CIPAR seriam destinados entre MMA e SEAP/PR no âmbito da Agenda.

Com base nesta combinação de critérios (Áreas Prioritárias da Agenda dos Povos e Comunidades Tradicionais + Territórios da Pesca e Aqüicultura + Abrangência), a SEAP/PR indicou as seguintes áreas para implementação dos CIPAR no âmbito da Agenda dos Povos e Comunidades Tradicionais, para o ano de 2008, ampliando de 11 para 13 as áreas prioritárias.

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CIPAR

A área de abrangência de um CIPAR pode incluir mais de um município e localidades com mais de um empreendimento:

CIPAR	UF	MUNICÍPIOS	ÁREA
Iguape	SP	Iguape	Vale do Ribeira
Pirapora	MG	Pirapora, Buritizeiro e Várzea da Palma	Área de Revitalização do Rio São Francisco
Xique-Xique	BA	Xique-Xique, Barra e Morpará	Área de Revitalização do Rio São Francisco
Piaçabuçu	AL	Piaçabuçu/AL e Brejo Grande/SE	Área de Revitalização do Rio São Francisco
São José da Coroa Grande	PE	São José da Coroa Grande e Tamandaré	Zona Costeira da Bahia ao Maranhão
Areia Branca	RN	Areia Branca	Zona Costeira da Bahia ao Maranhão
Beberibe	CE	Beberibe e Cascavel	Zona Costeira da Bahia ao Maranhão
Barroquinha	CE	Barroquinha	Zona Costeira da Bahia ao Maranhão
Barreirinhas	MA	Barreirinhas e Paulino Neves	Zona Costeira da Bahia ao Maranhão
Santarém	PA	Santarém	Área de Influência da BR 163

Soure	PA	Soure	Plano Marajó Sustentável
Barcelos	AM	Barcelos	RESEX e RDS
Parintins	AM	Parintins	Área de Influência da BR 163

## **ESTRATÉGIA PARA IMPLEMENTAÇÃO**

Propõe-se como estratégia para implementação dos CIPAR nas áreas definidas como prioritárias as seguintes etapas

- ✓ Reunião preliminar para a apresentação e discussão da proposta de CIPAR
- ✓ Aplicação do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP)
- ✓ Elaboração dos projetos de infra-estruturas
- ✓ Elaboração dos projetos de capacitação e apoio à gestão
- ✓ Elaboração dos projetos de apoio ao ordenamento pesqueiro local e gestão compartilhada dos recursos pesqueiros

## **A GESTÃO DOS CIPAR**

A proposta é que os CIPAR possam ser auto geridos pelos integrantes das comunidades pesqueiras, por intermédio de suas entidades representativas, de preferência aquelas que tenham imbuídos os princípios do associativismo e cooperativismo, uma vez que os centros têm como base o trabalho coletivo e como objetivo a geração e distribuição de oportunidades de trabalho e renda àqueles que participam da produção, beneficiamento, comercialização e distribuição do pescado, participando ativamente da própria gestão dessas unidades.

Para acompanhamento e apoio à autogestão dos empreendimentos que compõem o CIPAR, a proposta é trabalhar com Incubadoras de Cooperativas selecionadas por meio de edital do PRONINC – Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas, em parceria com a SENAES/MTE. As Incubadoras de Cooperativas Populares apresentarão projetos específicos para cada CIPAR, considerando sua área de abrangência, os empreendimentos ligados à pesca nesta área e as demandas de capacitação, considerando as informações disponíveis em função dos diagnósticos realizados. Deverá ser dada preferência às Incubadoras que já mantêm trabalhos na área da pesca junto à comunidade atendida, no que tange à organização social e da cadeia produtiva, e a esta terá o papel de incubar os empreendimentos, prestando assistência técnica e apoio à gestão, para que esses possam se emancipar. O período de incubação terá duração mínima de 24 meses.